



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DO DOURO

ASSUNTO:	FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÕES UTILIZADAS NA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA	
REFERÊNCIA:	Requerimento de LIVINGTOURS - VIAGENS E TURISMO, LDA., de 1 de julho de 2026 (registo entrada n.º E-CPDOURO/16489/1157, de 2JUL26)	
LOCAL/PERÍODO:	Via Navegável do Rio Douro	NA

Despacho N.º 144/2026

Denominação da embarcação: **“LADY SOFIA”**

Conjunto de Identificação: **PT-144167-AL**

1. Características da embarcação:

Atividade: **Auxiliar (Marítimo Turística)**
Área de Navegação: **Águas abrigadas**
Ano de Construção: **1996**
Local de Construção: **Espanha**
Construtor: **RODMAN POLYSHIPS, SA**
País de origem: **Espanha**
Arqueação Bruta: **53,930 ton**
Comprimento fora a fora: **16,65 m**
Boca: **5,94 Metros**
Pontal: **1,70 Metros**
Natureza do casco: **PRFV**
Nº máximo de pessoas embarcadas: **100 pessoas (97 passageiros)**
Tipo de embarcação: **A motor**
Tipo do casco: **Aberto**
Sistema de propulsão: **Motor x 2**
Marca: **Volvo Penta**
Modelo: **---**
Tipo: **Interior**
Número de série: **53 11774480 BB e 5311774479 EB**
Potência: **195,00 hp**
Combustível: **Gasóleo**

2. Proposta de Lotação de Segurança

O proprietário requereu ao Capitão do Porto a fixação da seguinte lotação de segurança:

Função	Categoria mínima	Nº de tripulantes
Comandante/Mestre	Mestre TL / Patrão Local	1
Chefe de Máquinas	Maquinista Prático 3CL	1
Serviço Convés	Marinheiro	1

Número mínimo de tripulantes:	3
Número máximo de passageiros:	97
Número máximo de pessoas que a navegar pode estar a bordo:	100

3. Decisão de fixação da lotação de segurança

O Capitão do Porto do Douro, na qualidade de entidade competente para a fixação da lotação de segurança das embarcações locais e para as embarcações de recreio tipo 4 e 5, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 9º do Decreto-lei nº 149/2014, de 10 de outubro, analisando a proposta de lotação oferecida pelo interessado à luz dos critérios estabelecidos pelo nº 2 do art.º 9º daquele diploma legal, atendendo especialmente, o tipo de embarcação, a arqueação, a potência propulsora, os equipamentos e a capacidade de manobra da embarcação, a área de navegação, as características da atividade a ser exercida e a qualificação profissional dos tripulantes, o número máximo de pessoas embarcadas de acordo com a Declaração de Conformidade e após a realização da vistoria a que alude o nº 2 do art.º 11º do diploma acima referido, decidiu acolher a proposta de lotação de segurança apresentada pelo requerente, tendo sido fixada naqueles precisos termos.

Porto, 03 de julho de 2026

O Capitão do Porto,



Rui Pedro Gomes Fernando da Silva Lampreia

Capitão-de-mar-e-guerra